



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.118

De 28 de maio de 2020

PROJETO DE LEI Nº 024/2020 - E
De 19 de maio de 2020
AUTÓGRAFO Nº 5.124 de 26/05/2020
(De autoria do Poder Executivo)

Altera § 1º artigo 177 da Lei 2.209, de 01 de fevereiro de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 177 da Lei 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, passa a vigor acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 177 (...)

§ 1º (...).

(...)

IV – declaração de emergência e/ou decretação de calamidade pública no município por meio de ato próprio do Poder Executivo”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/05/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 28 de maio de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 26/05/2020**